



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de julho de 2019

HORÁRIO: às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 – Centro.

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento das peças necessárias para os reparos mecânicos do Caminhão Mercedes-Benz L1620, da frota municipal, regido pela Lei federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 028/2016, Decreto Municipal nº 062/2017 e Lei Complementar nº 123, Lei Federal nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública será realizada no Centro Administrativo Municipal, dia 04 de julho de 2019, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 073/2019 de 07 de março de 2019, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de mão de obra e peças necessárias para os reparos mecânicos do Caminhão Mercedes-Benz L1620, ano 2006, placa INQ 0460, conforme laudo técnico descrito no Anexo I deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que cumprirem plenamente todas as condições estabelecidas no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os documentos:

3.1.1 **SÓCIO:** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e documento de identificação pessoal;

3.1.2 **REPRESENTANTE/PROCURADOR:** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, instrumento de procuração do qual constem poderes para participar de licitações ou documento de credenciamento assinado pela empresa e com firma reconhecida (Anexo II), e documento de identificação pessoal;

3.1.3 **Declaração Conjunta** de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Anexo III).

3.1.4 Para o exercício do direito de preferência, a empresa de pequeno porte, microempresas ou sociedade cooperativa deverá apresentar uma **Declaração firmada por contador**, comprovando seu enquadramento conforme Lei complementar 123, e LC Nº 147.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).
- 4.2 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, onde serão ofertados os lances pelos licitantes.

No primeiro envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial n.º 016/2019 <u>Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)	No segundo envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial n.º 016/2019 <u>Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)
--	---

4.3 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- a) A PROPOSTA DE PREÇOS em uma via digitada, assinada e rubricada pelo licitante ou representante legal, sem rasuras ou emendas, datada e redigida de forma clara, não podendo conter entrelinhas, constando o CNPJ, razão social, endereço e telefone atualizado;
- b) O PREÇO DISCRIMINADO em preço unitário e global de cada peça e, da mão-de-obra expresso em moeda corrente nacional, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o pagamento, considerando todas as despesas e custos relacionados aos serviços, inclusive do transporte do caminhão até a oficina da licitante, que correrá por conta da contratada;
- c) Data e prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias) - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo citado.
- d) Poderão ser admitidos, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.4.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet.

4.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos relacionados nas alíneas “a, b, c” deste subitem não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

- a) Cédula de identidade do sócio ou representante/procurador credenciado;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.4.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

4.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano, deverá apresentar o Balanço de Abertura.

4.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro da entidade profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em nome da **empresa**, indicando como responsáveis técnicos, no mínimo um Engenheiro Mecânico e um Engenheiro de Segurança do Trabalho.
* As empresas localizadas fora do Estado do Rio Grande do Sul, devem visar seus registros no CREA/RS, conforme resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.
- b) No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto deste processo;
* Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, o atestado de capacidade técnica, deverá ter assinatura com firma reconhecida em cartório.
- c) Licença Ambiental de Operação (municipal ou estadual) da empresa licitante;
- d) Certificado comprovando que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR 13032, através de um conselho ou outra entidade que ateste sua capacidade técnica;
- e) Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos, ferramentas adequadas para a realização dos serviços, bem como de que as peças utilizadas serão genuínas, visando manter a originalidade do veículo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

5.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2 Feito o credenciamento das licitantes e diante dos demais presentes na Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os dois envelopes 1-Proposta e 2-Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.

5.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e comissão de licitações, visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações e condições fixados no Edital;
- b) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular novos lances a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

5.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, item por item.

5.7 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, cabendo ao Pregoeiro, negociar diretamente para que seja obtido o preço melhor.

5.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa declinarem da formulação de lances.

5.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, a redução do preço.

5.10 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.1.4 deste edital.

5.11 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.12 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, apresentação de nova proposta.
- c) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 5.12 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.
- 6.4 Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.
- 6.5 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.
- 6.6 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos, inclusive quanto a recursos.
- 6.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.4.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 6.7.1 Este benefício **não** eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 6.8 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e sua concessão não interfira no processo licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 6.9 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7, implicará na inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.10 Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

7.1 Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrado em ata e aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde então, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

7.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.

7.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

7.5 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

7.6 Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada, no mínimo, do Motor e do Cabeçote, para verificação da procedência e garantia da originalidade das peças a serem utilizadas.

7.7 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo ou aplicação das penalidades.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 A contratação será formalizada entre as partes pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos até a execução total dos serviços contratados, na forma do art. 57 §4º da Lei Federal 8666/93.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal das peças e dos serviços executados pela licitante.

9.2 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial 016/2019.

9.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	10 – SECRETARIA DE URBANISMO		
UNIDADE:	01 – Secretaria de Urbanismo		
ATIV/PROJ:	2140	Manutenção da Secretaria de Urbanismo	
RUBRICA:	339030390000	Material para Manutenção de Veículos	10803
RUBRICA:	339039190000	Manutenção e Conservação de Veículos	10877



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

11.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3 Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

11.4 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

11.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

11.6 Não havendo expediente na Prefeitura de São José do Ouro, na data marcada, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

11.7 O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

11.8 Informações e esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, e pelos telefones (54) 3352-4500 e (54) 3352-4516.

11.9 Interessados poderão obter cópia do edital no setor de Licitações da Prefeitura em horário de expediente, ou através do site www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais.

11.10 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de documento de credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta

Anexo IV – Minuta do Contrato

16.12 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 19 DE JUNHO DE 2019.

Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1: Prestação de serviços com o fornecimento de mão de obra e peças necessárias para os reparos mecânicos do Caminhão Mercedes-Benz L1620, 2006, placa INQ 0460.

Lista prévia de componentes mecânicos para substituição e serviços a serem realizados:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Conjunto motor compacto sem carcaça de distribuição	Pç.	01
Elemento filtro de ar	Pç.	01
Filtro d'água Racor Accelo / Atego	Pç.	01
IE-bico injetor a partir fz.723883 2425003017 831	Pç.	06
IE-conjunto elemento filtro 712c/914cOOO 0901251 ri	Pç.	01
Jogo de peças do elemento filtro de óleo	Pç.	01
Jogo de juntas bloco do motor/1620 el.	Pç.	01
Jogo de juntas cabeçote motor.1620 el.	Pç.	01
M-Delvac mx ci-4 15w40 power DR 2001.	Uni.	28
Conjunto válvula de escape	Pç.	06
Filtro secador ar apu	Pç.	01
Válvula escape 10-914 om-9041a	Pç.	06
Válvula admissão 1-1218 om-904	Pç.	12
Vedação 17289060160280	Pç.	01
Vedação da válvula 906 053 02 58	Pç.	18
Anel de vedação cárter 20mm 1718 atego007603	Pç.	01
Anel do (bico) 712c/914c/of-1417 712cof-1417	Pç.	06
Anel vedação tubo pres.712c/914c/ of-1417{canetas	Pç.	06
Anel vedação metal 906 017 07 60	Pç.	06
Conjunto cabeçote sem válvulas	Pç.	01
Serviços de Retífica	Uni.	01
Serviços de Mão de Obra	Uni.	01

Obs: Pequenas miscelâneas de valor insignificante como parafusos pequenos, arruelas, porcas, etc., não foram consideradas.

- O Caminhão Basculante Mercedes-Benz - modelo L 1620 - Ano 2006/2006 - Placa INQ-0460 de propriedade da Prefeitura Municipal de São José do Ouro/RS possui alguns dos seus componentes mecânicos quebrados ou danificados.
- Para que o mesmo retome as condições normais de operacionalidade e segurança é necessário que seja realizado a substituição dos itens e executado os serviços listados acima.
- Para que o equipamento obtenha uma **maior durabilidade e vida útil** saliento que todos os componentes mecânicos a serem substituídos devem ser **genuínos**.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(USAR APENAS SE FOR REPRESENTANTE – VER ITEM 3.1.2 DO EDITAL)

Pregão Presencial nº 016/2019

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade PREGÃO Nº 016/2019, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, e em seu nome formular lances, negociar preço e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, _____, _____ de _____ de 2019.

Empresa
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Presencial nº 016/2019

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do Pregão nº. 016/2019.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2019.

Empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ****/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPAROS NO CAMINHÃO MERCEDES-BENZ L1620, ANO 2006.

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do Prefeito Municipal **Sr. Antonio José Bianchin**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6028627071, CPF nº 510.217.810-53, residente e domiciliado na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, centro, em São José do Ouro, RS, e de outro lado como **CONTRATADA:** _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, residente na cidade de _____, inscrito no CPF nº _____, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo Nº 056/2019, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**, do tipo menor preço, de 19 de junho de 2019, em conformidade com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 028/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e exigências estabelecidas no Edital e Anexos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E GARANTIA

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de mão de obra e peças necessárias para os reparos mecânicos do Caminhão Mercedes-Benz L1620, ano 2006, placa INQ 0460, da frota municipal.
- 1.2 A CONTRATADA, deverá manter GARANTIA mínima de 06 (seis) meses para os serviços executados e de 12 meses para as peças utilizadas no Caminhão Mercedes-Benz L1620, sendo responsável pela execução de serviços ineficientes e reposição das peças que apresentarem qualquer irregularidade durante o período.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 Pelos serviços de mão de obra prestados, peças e materiais necessários para realizar os reparos mecânicos contratados, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____, (_____), até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal das peças e serviços.
- 2.2 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial 016/2019.
- 2.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:

ORGÃO:	10 – SECRETARIA DE URBANISMO		
UNIDADE:	01 – Secretaria de Urbanismo		
ATIV/PROJ:	2140	Manutenção da Secretaria de Urbanismo	
RUBRICA:	339030390000	Material para Manutenção de Veículos	10803
RUBRICA:	339039190000	Manutenção e Conservação de Veículos	10877

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A contratação será formalizada entre as partes pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos até a execução total dos serviços contratados, na forma do art. 57 §4º da Lei Federal 8666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3 Providenciar imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 5.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 5.5 A CONTRATADA prestará os serviços através de profissionais qualificados e as peças utilizadas deverão ser genuínas, visando manter a originalidade da máquina.
- 5.6 Realizar os serviços em oficina mecânica própria, arcando com todos os custos decorrentes, inclusive transporte do caminhão de São José do Ouro até a oficina.
- 5.7 Providenciar a devolução das peças substituídas na Secretaria de Obras;
- 5.8 Responsabilizar-se pela execução dos serviços ineficientes e reposição das peças que apresentarem qualquer irregularidade durante o período da garantia.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES, PENALIDADES

- 6.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
 - a) Advertência por escrito, da ocorrência de pequenas irregularidades no decorrer do contrato;
 - b) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, podendo variar de acordo com a gravidade de irregularidade; A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.
 - c) Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - d) Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao Município o direito de optar pela dedução correspondente, sobre qualquer pagamento a ser efetuado à contratada.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração, e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Ouro, RS, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Antônio José Bianchin

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
